

GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. Mt. 3:18

TERÇA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2024

DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos

EDIÇÃO: 4212

R\$ 3,50

Construções e reformas no Cemitério devem ser feitas até dia 28 de outubro



Quarto Centenário comemora o Dia do Professor com festa

Uma noite inesquecível. É assim que profissionais da Educação de Quarto Centenário resumem o encontro que marcou a passagem do Dia do Professor em Quarto Centenário, evento organizado pela prefeitura através da Secretaria de Educação. **PÁGINA 04**



A Prefeitura de Goioerê, está informando, que os serviços de construção e reformas no Cemitério Municipal, visando o Dia de Finados, poderão ser realizados até o dia 28 de outubro. Pinturas de túmulos e limpeza em geral podem ser feitas até dia 31 de outubro. **PÁGINA 03**

Moreira Sales inicia nova frente de pavimentação em Paraná do Oeste



A Prefeitura de Moreira Sales iniciou nesta segunda-feira (14) uma nova frente de recapeamento asfáltico no Distrito de Paraná do Oeste, atendendo 18 trechos de ruas para melhorar a qualidade de vida dos moradores locais.

PÁGINA 05

Goioerê realiza Mostra Regional com foco nos benefícios da Educação Profissional

PÁGINA 02

PROMOÇÃO
ACELERE NA ECONOMIA!

Paraná SUPERMERCADOS

ALMEIRÃO MAÇO OU REPOLHO VERDE UN **R\$ 1,97**

BATATA MONALISA KG **R\$ 3,97**

AMEIXA IMPORT. CADA 100g OU CENOURA KG **R\$ 1,99**

OVO DE GALINHA CARAMURU DÚZIA **R\$ 5,69**

Ofertas válidas para 15 a 16 de Outubro de 2024. Para a Loja de Goioerê.

CHARME
HOMEM • MULHER
calçados • acessórios

SANDÁLIAS E RASTEIRAS

A SEGUNDA É DE GRAÇA

@charmmodasgoioere PEÇAS MARCADAS*



Rancho Alegre comemorou Dia das Crianças com muita alegria

A Prefeitura de Rancho Alegre D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Educação, celebrou com muita alegria a passagem do Dia das Crianças. A data teve comemoração na escola e CMEI, com o prefeito Cássio Zanuto abraçando e festejando com a criançada. **PÁGINA 04**

Janiópolis mobiliza mulheres na campanha 'Outubro Rosa'

Desde o dia 1º de outubro, a Secretaria Municipal de Saúde de Janiópolis realiza a campanha 'Outubro Rosa'. Durante toda a semana estão sendo realizadas coletas e as interessadas devem procurar o seu Agente Comunitário de Saúde ou se dirigir à Unidade Básica de Saúde mais próxima. **PÁGINA 05**

Em Goioerê, 4,6 mil eleitores não compareceram para votar

PELO PARANÁ



ADIPR
Associação dos Jornais
e Portais do Paraná

Temporários

Sondagem realizada pela Fecomércio PR e Sebrae/PR destaca que 20,3% dos empresários paranaenses planejam contratar mão de obra temporária para atender à demanda sazonal. Esse percentual é superior ao registrado no ano passado, quando 15% das empresas planejavam contratar temporários. O setor de turismo lidera as intenções de contratação, com 32,6% das empresas prevendo a abertura de vagas temporárias.

Vendas de Natal

Entre os dias 14 e 18 de outubro de 2024, o Sesc PR e o Senac PR promovem uma programação especial voltada para as vendas de Natal em todo o estado. A ação visa preparar as empresas do comércio de bens, serviços e turismo para atender melhor essa demanda, por meio de uma série de atividades e capacitações gratuitas. Confira a programação no site: www.sescpr.com.br.

Encontro dos TCs

A edição de 2024 do Encontro Nacional dos Tribunais de Contas (IX ENTC) já conta com mais de mil inscritos. O evento ocorrerá de 11 a 14 de novembro, em Foz do Iguaçu. O tema central dos debates será “Controle externo, diálogos institucionais e efetividade das políticas públicas”. Valor da inscrição individual: R\$ 2.000,00 Informações e inscrições: ENTC 2024.

Empregos

As Agências do Trabalhador do Paraná e postos avançados começam a semana com a oferta de 23.107 vagas de emprego com carteira assinada no Estado. A Grande Curitiba concentra o maior volume de postos de trabalho disponíveis (7.208). Os interessados devem buscar orientações entrando em contato com a unidade da Agência do Trabalhador de seu município.

Eu apoio

O secretário Santin Roveda (Justiça e Cidadania), do União Brasil, reafirma o apoio a Eduardo Pimentel (PSD), candidato a prefeito em Curitiba, neste segundo turno. “Acompanho Eduardo desde a Secretaria Municipal de Obras em Curitiba, na Secretaria Estadual das Cidades e na vice-prefeitura de Curitiba. É um ótimo gestor público e representa uma cidade que todos queremos: a Curitiba unida em programas e projetos que ampliam a qualidade de vida de todos. Uma Curitiba de paz, sem ódio e sem violência política”, disse Roveda, amigo do candidato do PSD.

Acordo

A Caminhos do Paraná e o Governo do Estado fecharam acordo sobre as pendências dos contratos de pedágio. A concessionária vai pagar R\$ 375 milhões em obras. O secretário Sandro Alex (Infraestrutura e Logística, Sandro Alex), disse que as obras serão feitas em duas fases. A primeira é a duplicação de 24 quilômetros da PR-445, em Londrina. O custo é de R\$ 200 milhões e a obra deve ser entregue até 2026. Na segunda etapa deve custear obras que ainda serão definidas pelo DER-PR.

Vou de Cristina

Em retaliação ao que diz ser a participação leniente do ministro Alexandre Silveira (Minas e Energia) no apagão em São Paulo, o ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) decidiu apoiar a Cristina Graeml (PMB) no segundo turno em Curitiba e vai participar de um comício da candidata na reta final da campanha. As informações são do jornalista Guilherme Amado do Portal Metrôpoles no ICL News.

Da Redação ADI-PR Curitiba

Coluna publicada simultaneamente em 22 jornais e portais associados. Saiba mais em www.adipr.com.br

Pelo menos 4.697 eleitores de Goioerê não compareceram para votar na eleição do último dia 6, quando o agricultor Pedro Coelho foi eleito prefeito para o mandato que se inicia em janeiro de 2025.

Agora, os eleitores que não votaram terão que justificar a ausência, conforme o calendário divulgado pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE). O prazo vai até 5 de dezembro e a justificativa pode ser feita de forma online ou presencialmente.

Caso a justificativa não seja feita dentro do prazo estipulado, o eleitor faltante poderá sofrer sanções, como a impossibilidade de emitir documentos como passaporte ou participar de concursos públicos, além do pagamento de multa. A justificativa pode ser feita pelo aplicativo e-Título, pelo site do TSE, ou diretamente nos cartórios eleitorais.

Dos 21.383 eleitores ca-



Eleitores têm até o dia 05 de dezembro para fazer justificativa

dastrados em Goioerê, 16.685 foram às urnas para escolher o prefeito, vice-prefeito e os 9 vereadores. O número de abstenções superou o da eleição passada, com 21,9% dos eleitores deixando de votar. Além disso, 298 eleitores votaram em branco e 354

anularam o voto.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: - Enquanto os eleitores lidam com a necessidade de justificar a ausência, os candidatos e partidos também têm seus prazos. Todos os que participaram do pleito devem

apresentar a prestação de contas de suas campanhas até o dia 5 de novembro, usando o Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE). Essa prestação de contas é obrigatória mesmo para candidatos que desistiram, renunciaram ou tiveram seus registros indeferidos.

Goioerê realiza Mostra Regional com foco nos benefícios da Educação Profissional

O município de Goioerê realiza nesta quinta-feira, dia 17, a I Mostra Regional de Educação Profissional, evento que tem o objetivo de

divulgar a educação profissional junto a alunos do ensino fundamental, oferecendo uma visão prática e detalhada sobre os cursos disponíveis e as

oportunidades no mercado de trabalho.

“Um evento importante, que visa conscientizar os nossos estudantes sobre as vantagens competitivas que uma formação técnica pode oferecer para eles no futuro”, explica a chefe do Núcleo Regional de Educação, professora Danielle Mello.

Ela cita que um diploma técnico não só amplia as possibilidades de inserção no mercado de trabalho de forma mais rápida, como também proporciona qualificação em áreas estratégicas, alinhadas às demandas do setor produtivo local e nacional. “Sem dúvida, com um diploma

de técnico as oportunidades serão mais amplas”, comenta ela.

Danielle explica que a Mostra é destinada especialmente aos alunos do 9º ano, para que eles possam conhecer mais a fundo os cursos técnicos oferecidos pelos colégios estaduais e, desta forma, estejam mais bem informados no momento de escolher qual será a sequência dos estudos.

A Mostra será realizada na Praça da Igreja Matriz de Goioerê, nesta quinta-feira, das 8 às 11 horas, onde cada colégio irá montar o seu estande e poderão apresentar os cursos técnicos oferecidos por eles.



A chefe do Nucleo de Educação, Danielle Mello

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Objeto: Baixa débito em razão de prescrição:
(Repudiado por Incorreção)

Contribuinte: CPF 118.857.509-00, Cadastro imobiliário 71811, 9695, 9709, os débitos prescritos são os débitos com data de pagamento anterior a 04/10/2019, pois decorrido o prazo quinquenal. Os débitos indicados na CDA 07/2021, não devem ser baixados, pois não estão prescritos.

Autorização Prefeito Ismael Jose Dezanoski

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 439/2024

SÚMULA: Conceder licença para tratamento de saúde a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 126 da Lei Municipal nº 015/90.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder Licença Para tratamento de saúde o servidor **RONI RICARDO DE SOUZA** - matrícula nº 358 CPF nº 084.004.559-08 e RG nº 08400455908 SESP/PR, por 05 (cinco) dias, a partir do dia 14 de outubro de 2024, devendo retornar ao trabalho no dia 19 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 14 de outubro de 2024.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

GAZETA REGIONAL

O PALADINO DA VERDADE

EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA
CNPJ:05.672.010/0001-97

Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos

REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO

Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi

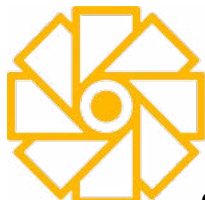
CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná

SEDE PRÓPRIA

Fone - 3522-2537

E-Mail gazetagoioere@gmail.com

Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional



ADIPR
Associação dos Jornais
e Portais do Paraná

Os artigos assinados não exprimem
necessariamente a opinião do Jornal

Cooperando sempre
com você!

Copacol
Supermercados

Construções e reformas no Cemitério devem ser feitas até dia 28 de outubro

A Prefeitura de Goioerê, está informando, que os serviços de construção e reformas no Cemitério Municipal, visando o Dia de Finados, poderão ser realizados até o dia 28 de outubro. Pinturas de túmulos e limpeza em geral podem ser feitas até dia 31 de outubro.

A expectativa é que o Dia de Finados reúna milhares de pessoas no cemitério e a orientação é para não deixar os serviços para a última hora. “É importante que



Pinturas de túmulos e limpeza em geral podem ser feitas até dia 31 de outubro

as pessoas comecem adiantar esses serviços porque se deixar para fazer em cima do prazo pode não dar tempo”, orienta a responsável pela administração do cemitério, Palmira Retamiro.

Outra orientação importante e que deve ser observada pela população, é evitar vasos ou flores que acumulem água nos túmulos, bem como as embalagens de plástico. A intenção é evitar a proliferação do mosquito transmissor da dengue.

Copacol e Cultura de Goioerê promovem o espetáculo “Circo: Tempo de Alegria”

Com apoio da Copacol, a Secretaria de Cultura de Goioerê, agendou para o próximo dia 1º de novembro a apresentação do espetáculo “Circo: Tempo de Alegria”. O evento será na ACENG, a partir das 19:30 horas.

O espetáculo, cujo texto é da professora Ana Paula Reis e coordenado pelo secretário Dhionata Macena, leva o público a uma viagem no tempo, celebrando a riqueza da arte circense.

A história gira em torno de um palhaço aposentado, que descobre em uma criança, a esperança de um futuro mais alegre. Juntos, eles embarcam em uma jornada repleta de aventuras, risos e muitas palhaçadas que prometem encantar e



O espetáculo está agendado para acontecer no dia 1º de novembro

divertir a todos.

A retirada dos ingressos começa no dia 22 de outubro e para garantir sua entrada, basta dirigir-se à Casa da Cultura levando 1 kg de alimento não perecível para cada ingresso (máximo de dois por pessoa).

Todos os alimentos arrecadados serão doados a entidades sociais da comunidade, ajudando aqueles que mais precisam. O evento vai marcar o encerramento das atividades da Casa da Cultura, com a participação especial de

alunos, professores e funcionários da Secretaria de Cultura. O secretário de Cultura, Dhionata Macena, convida toda a população a prestigiar esse evento de alta qualidade, que promete diversão para todas as idades.



Economia e equilíbrio no campo

Desde a safra de verão 2016/17 que os produtores do Paraná contam com um importante aliado no combate às pragas que prejudicam a produção. Foi nessa temporada que o Sistema FAEP disponibilizou pela primeira vez o curso “Manejo Integrado de Pragas na soja – MIP Soja” e passou a acompanhar as lavouras dos produtores que fizeram esse curso.

Em linhas gerais o MIP prega o uso racional do controle químico, utilizando aplicações de inseticidas apenas quando são de fato necessárias. Para isso, os produtores aprendem a conhecer as pragas que trazem risco econômico e diferenciá-las dos organismos que vivem na mesma lavoura, mas que combatem essas pragas. A ideia é que a própria natureza se encarregue de eliminar os insetos nocivos.

Com a redução no número de aplicações, sobra mais dinheiro no bolso do produtor. Enquanto a média no Paraná, no caso da soja, é de quatro aplicações por safra, dentre os produtores que fizeram o curso do Sistema FAEP essa média foi bem menor: 24% dos participantes fizeram duas aplicações, 36% fizeram uma aplicação e 22% não fizeram nenhuma!

Traduzindo em números, o valor médio economizado pelos alunos que fizeram o curso “MIP Soja” do Sistema FAEP foi de R\$ 17,7 mil durante a última safra. Esse montante representa o dinheiro que o produtor deixou de gastar em aplicações desnecessárias.

Além do alívio para o bolso, o uso de menos agroquímicos representa lavouras mais saudáveis e menos produtores rurais expostos a riscos.

sistemafaep.org.br



conexões que transformam



O ensino mais conectado da região.

Venha conhecer!
(44) 3522-4793

Rancho Alegre comemorou Dia das Crianças com muita alegria

A Prefeitura de Rancho Alegre D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Educação, celebrou com muita alegria a passagem do Dia das Crianças. A data teve comemoração na escola e CMEI, com o prefeito Cássio Zanuto abraçando e festejando com a criançada.

Durante as visitas, o prefeito parabenizou as crianças e ressaltou o compromisso da sua administração com os 'baixinhos'. "Um dia especial, que deve ser aproveitado se divertindo e brincando. Parabéns



A data foi muito comemorada pelas crianças da rede municipal de ensino

crianças pelo seu dia", destacou o prefeito.

De acordo com Cássio Zanuto, a data foi muito especial, proporcionando momentos de diversão, bem como promovendo a interação da criançada. "Mesmo em sala de aula eles têm a oportunidade de se divertirem", disse.

O prefeito está agradecendo à Secretaria de Educação pelo apoio. "É isso mesmo. Nossos agradecimentos à secretaria de educação que tanto tem feito pelos nossos alunos", frisou Cássio Zanuto.

Paraná bate US\$ 18,1 bilhões de exportações com liderança de carnes e óleos vegetais

Líder nacional na exportação de carnes, óleos vegetais e fertilizantes, o Paraná chegou a US\$ 18,1 bilhões vendidos a outros países de janeiro a setembro de 2024, de acordo com dados da Secretaria de Comércio Exterior (Secex) do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), tabulados pelo Iparde (Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social).

Na categoria de carnes e miudezas, por exemplo, o Paraná liderou as vendas nacionais para outros países, com US\$ 3,2 bilhões exportados nos nove primeiros meses do ano. Os valores representam 18,4% de todas as exportações de carne feitas pelo Brasil nos nove primeiros meses do ano. Logo atrás ficaram Santa Catarina (US\$ 2,7 bilhões), Mato Grosso (US\$ 2,1 bilhões) e São Paulo (US\$ 2 bilhões).

As exportações de óleos e gorduras vegetais e animais também colaboraram para o resultado. Nos nove primeiros meses do ano, o Paraná foi o estado que mais vendeu produtos desta categoria a outros países, com US\$ 352,3 milhões comercializados no período, à frente de São Paulo (US\$ 351 milhões) e Rio Grande do Sul (US\$ 298,3 milhões).

O Estado ainda foi o que mais exportou fertilizantes, com um total de US\$ 96,7 milhões embarcados ao exterior, superando Rio Grande do Sul (US\$ 53,7 milhões) e São Paulo (US\$ 33,7 milhões).

O Paraná também foi o segundo maior exportador de sementes grãos e frutos oleaginosos no período, com US\$ 4,8 bilhões comercializados com outros países, atrás apenas do Mato Grosso (US\$ 10,6 bilhões) e à frente de Goiás (US\$ 4,3 bilhões) e Rio Grande do Sul (US\$ 2,8 bilhões).

Para o diretor-presidente do Iparde, Jorge Callado, os números mostram o protagonismo paranaense em uma série de produtos alimentícios e oriundos do agronegócio da pauta de exportação brasileira, reforçando a competitividade do Estado. "Somos competitivos em várias atividades industriais e primárias, como reflexo das favoráveis condições para o desenvolvimento produtivo

e, consequentemente, para a expansão das exportações", disse.

Na comparação com o restante do Brasil, o Paraná foi o quinto maior exportador nacional, atrás de São Paulo (US\$ 52,1 bilhões), Rio de Janeiro (US\$ 34,02 bilhões), Minas Gerais (US\$ 31,5 bilhões) e Mato Grosso (US\$ 22,1 bilhões), e à frente de Pará (US\$ 17 bilhões), Goiás (US\$ 9,7 bilhões) e Bahia (US\$ 8,6 bilhões), por exemplo. Somando todos os estados, as exportações brasileiras foram de US\$ 255,4 bilhões no período.

DESTINOS – A China segue sendo o principal destino das exportações paranaenses. Foram US\$ 5,1 bilhões em produtos vendidos para o país asiático, o que representa 28,4% de todas as exportações do Paraná entre janeiro e setembro deste ano. Na sequência estão Estados Unidos (US\$ 1,1 bilhão), Argentina (US\$ 778 milhões) e México (US\$ 744 milhões).

Considerando apenas as exportações de carnes, o Paraná comercializou US\$ 538 milhões com a China, US\$ 312 milhões com os Emirados Árabes Unidos e US\$ 214 milhões com o Japão.

Em relação às exportações de óleo e gorduras vegetais e animais, em que o Paraná também é líder nacional em vendas, o maior fluxo comercial registrado ao longo do ano foi com a Índia (US\$ 175 milhões). Já nas vendas de fertilizantes, o maior comprador do Paraná é o Paraguai, com US\$ 89 milhões exportados ao país vizinho.

IMPORTAÇÕES - Ao longo dos nove primeiros meses do ano, o Paraná ainda importou US\$ 14,4 bilhões em produtos. O principal produto comprado de outros países é o fertilizante, com US\$ 1,5 bilhão importado no acumulado do ano. Entre os outros produtos mais importados estão os óleos e combustíveis (US\$ 1,1 bilhão), autopeças (US\$ 922 milhões) e os produtos químicos orgânicos (US\$ 893 milhões).

Com a soma de todas as importações do período, o Paraná registrou um saldo comercial, que é a diferença entre os produtos vendidos e comprados de outros países, de US\$ 3,69 bilhões.

Quarto Centenário comemora o Dia do Professor com festa

Uma noite inesquecível. É assim que profissionais da Educação de Quarto Centenário resumem o encontro que marcou a passagem do Dia do Professor em Quarto Centenário, evento organizado pela prefeitura através da Secretaria de Educação.

Durante o evento, que contou com um delicioso jantar e também várias homenagens, o prefeito Akio Abe agradeceu aos profissionais responsá-

veis pela formação das crianças do município.

"Como prefeito, que acompanho de perto o trabalho destes profissionais, não poderia deixar de agradecer e parabenizá-los por esta data. A todos vocês, nosso muito obrigado", destacou o prefeito.

O evento aconteceu no salão do Projeto Cidadãos do Futuro e reuniu dezenas de professores que participaram do momento de valorização ao



O prefeito Akio esteve no evento e aproveitou para agradecer e parabenizar os professores



A noite foi de muitas homenagens aos profissionais da educação local

mestre.

Para a secretária Ângela Ferreira Tunin, o evento teve como objetivo reconhecer o trabalho do professor, que tanto tem se dedicado à educação do município. "Essa ação é importante, pois o professor se sente valorizado, sendo este um momento único, um presente para todos os professores que realizam um belo trabalho no nosso município", disse ela.

Startup apoiada pelo Estado é uma das 20 empresas do mundo que participarão da COP16

Apoiada pelo programa de incentivo a startups da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, o Paraná Anjo Inovador, a startup VBIO de Curitiba foi uma das 20 empresas no mundo selecionadas para participar da 16ª edição da Conferência Sobre Biodiversidade (COP16) da Organização das Nações Unidas (ONU), com apresentação de projeto na Biodiversity Tech-

nology and Innovation Expo. Apenas mais uma empresa do Brasil foi convidada.

O evento acontece entre 21 de outubro e 1º de novembro na cidade de Cali, na Colômbia, e reunirá 196 países para discutir questões relacionadas à conservação e uso sustentável da biodiversidade.

Criada em 2017, a VBIO (Vitrine da Biodiversidade Brasileira), é uma spin-off da empresa de consultoria estraté-

gica e desenvolvimento sustentável GSS. A startup surgiu com o objetivo de dar visibilidade à economia da biodiversidade e enaltecer o trabalho realizado por agricultores familiares, associações e comunidades tradicionais.

A ideia é trazer uma solução que conecta organizações representantes dessas comunidades com empresas que queiram destinar recursos para financiar projetos de impacto para a área

de biodiversidade.

"É uma plataforma que serve como uma ponte para que comunidades de todo o Brasil e empresas de todo o mundo possam tirar o papel projetos ligados ao que a gente chama de sociobiodiversidade, que é a interação dessas comunidades e empresas, com a fauna e flora, as espécies da biodiversidade", explica o diretor de Programas e Inovação, Fernando Mallmann.

Moreira Sales inicia nova frente de pavimentação em Paraná do Oeste

A Prefeitura de Moreira Sales iniciou nesta segunda-feira (14) uma nova frente de recapeamento asfáltico no Distrito de Paraná do Oeste, atendendo 18 trechos de ruas para melhorar a qualidade de vida dos moradores locais.

O investimento será da ordem de R\$ 2,2 milhões e segundo o prefeito Rafael Bolacha, é mais uma ação da administração municipal em parceria com o Governo Estadual. “Uma ação importante, que vai pôr fim à poeira e também à lama nas ruas contempladas”, cita ele.

Bolacha cita que o recape destes 18 novos trechos de ruas em Paraná do Oeste é mais compromisso que sua administração está cumprindo com a população. “Nosso mandato só termina em 31 de dezembro e até lá



O prefeito Rafael Bolacha com o secretário de Estado, Sandro Alex

vamos seguir trabalhando na transformação do nosso município que é o nosso orgulho e o nosso futuro”, destacou.

A nova frente de obras vai dar uma ‘cara’ nova para Paraná do Oeste, ao mesmo tempo que garante alívio aos moradores que terão uma malha asfáltica de qualidade.

NA CAPITAL: - O prefeito Rafael Bolacha esteve na última semana em Curitiba, onde manteve contatos com diversos órgãos e secretarias do Governo do Estado. Entre os contatos, audiência na Secretaria de Infraestrutura.

Segundo Bolacha, Moreira Sales deve muito ao Governo Estadual, pois graças ao apoio recebido da gestão de Ratinho Júnior, a

cidade avançou e contabiliza uma série de conquistas importantes.

“Nós só temos que agradecer, pois realmente o apoio e as parcerias que fizemos com o Governo do Estado nos ajudaram e muito. Graças a isso, Moreira Sales está vivendo um novo tempo e uma nova história”, disse.

Próximo de encerrar seu segundo mandato, o prefeito cita que fará uma transição com honra. “Graças a Deus não temos o que esconder e vamos fazer uma transição com honra ao meu amigo e que foi meu candidato, Luiz Volpato”, citou.

O prefeito está agradecendo o apoio dos deputados Sandro Alex e Luiz Cláudio Romanelli. “Graças a eles o asfalto de Paraná do Oeste está em andamento”, disse.

Janiópolis mobiliza mulheres na campanha ‘Outubro Rosa’

Desde o dia 1º de outubro, a Secretaria Municipal de Saúde de Janiópolis realiza a campanha ‘Outubro Rosa’.

Durante toda a semana estão sendo realizadas coletas e as interessadas devem procurar o seu Agente Comunitário de

Saúde ou se dirigir à Unidade Básica de Saúde mais próxima.

Também foi disponibilizado horário estendido

às terças-feiras, após as 17 horas para coleta do exame preventivo e teste rápido. A campanha visa a conscientização sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama e de colo do útero.

O encerramento da campanha Outubro Rosa será realizado no próximo dia 29, às 19 horas, no Salão Paroquial de Janiópolis. Haverá sorteio de brindes e palestra com a psicóloga Camila Alves.

A secretária municipal de Saúde, Mônica Regina Souza convida a todas as mulheres para participarem do encerramento da campanha. “Queremos reunir o maior número de mulheres nesse evento, pois essa luta é de todas nós”, afirmou Mônica.



Diversas ações são realizadas durante a campanha no município

Com estoque baixo, Hemepar solicita com urgência doações de quatro tipos sanguíneos

A Secretaria da Saúde do Paraná (Sesa) reforçou nesta segunda-feira (14) a urgência de doações de sangue dos tipos A+, B-, O+

e O-. De acordo com o Centro de Hematologia e Hemoterapia do Paraná (Hemepar), o estoque atual para esses tipos sanguíneos é suficiente

para aproximadamente dois dias, o que caracteriza a situação como crítica.

Os dias chuvosos da última semana e o feriado de 12 de outubro, sábado, dia de maior movimento no Hemocentro Coordenador, situado em

Curitiba, causaram uma redução significativa no número de doações.

Apenas neste ano, um total de 147.756 bolsas de sangue foram doadas no Paraná. Destas, 45.752 são de A+; 2.155 B-; 64.279 O+ e 13.464 de O-.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 440/2024

Conversão de Licença Especial. Pecúnia a servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 146 da Lei Municipal nº 015/90, de 19 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido do servidor e com fundamento no artigo 146, a conversão de 50 % da licença em espécie, mediante o efetivo exercício de suas funções no prazo convertido a servidor **CICERO DA COSTA SOARES** – matrícula nº 38377, RG 3.282.044-1 SSP-PR, CPF 490.721.299-20, referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 28/02/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 14 de outubro de 2024.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

SOCIEDADE RURAL DE GOIOERÊ
PARQUE DE EXPOSIÇÕES ANTONIO FERNANDO NUNES - (Taninho Coletor) - TREVO DE ACESSO A BR 272 - GOIOERÊ-PR. CEP 87.360-000 - FONES 44-3522-1598 - 99731-3132 - CX POSTAL 144
EMAIL: sociedade.rural.gr8@gmail.com

A Sociedade Rural de Goioerê informa, que dentro do prazo estabelecido, conforme o Edital de convocação do dia 12 de setembro de 2024, encerramos no dia 12 de outubro de 2024, as inscrições das chapas para eleição da nova diretoria da Sociedade Rural de Goioerê, que acontecerá no dia 14 de novembro de 2024 as 8:30 horas.

Informamos a inscrição da seguinte chapa:

"Chapa "O Trabalho Continua"	
Cargo	Nome
Presidente	Fernando Prandine de Moura
1º Vice Presidente	Leandro Lino Gasparotto
2º Vice Presidente	Rafael Luiz Favoreto Almeida
1º Secretário	Rogério Pereira da Silva
2º Secretário	Carlos Gabriel da Conceição
1º Tesoureiro	Luiz Fernando Bonassi
2º Tesoureiro	Rogério Pedro Porfírio Pereira
Diretor Social	Flavio Abelaira Villela
Diretor Jurídico	Cassiano Ricardo Bocalão
Diretor de Agricultura	Maicon Keit Kato
Diretor de Pecuária	Heron Hudson Piffer
Diretor de Esporte e Cultura	Eduardo Batizar da Silva
Diretor de Patrimônio	Patrícia Jennifer Bernardo de Souza
Diretor de Indústria, Comércio e Serviços	Eduardo Aguiar
Conselho Deliberativo	Vicente Massahiro Osamotto
	Nivalde Moura
	Sinezio Sirotti
	Luiz Roberto Costa
	José Eduardo da Fonseca Simeiro
Conselho Fiscal	Lucas Gustavo Sanchez Sirotti
	Antônio Fernando Nunes Junior
	Rodrigo Fortis
	João Ferrari
	Aparecido Luis Chinea
Suplente de Conselho Fiscal	Sergio Fortis
	André Sestax
	Rafael Piovezan
	Marysés Fabrício dos Santos

Goioerê-PR, 15 de outubro de 2024.
Rodrigo Fortis
Presidente Sociedade Rural de Goioerê

SEGMAX
MONITORAMENTO DE ALARME

- CÂMERAS
- INTERFONE
- MOTOR DE PORTÃO
- CERCA ELÉTRICA
- ALARME MONITORADO

44 3522-2570

44 98817-1103

AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 474 - JARDIM LINDÓIA - GOIOERÊ - PR.

Polícia Científica participa de ensaio do Inmetro sobre análises de álcool no sangue

A Polícia Científica do Paraná (PCP), através da Seção de Toxicologia Forense, participa da 4ª rodada do Ensaio de Proficiência em Alcoolemia, coordenada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro). O principal objetivo do ensaio é aprimorar a precisão das análises de concentração de álcool no sangue feitas por laboratórios de toxicologia forense, auxiliando na aplicação das leis e na justiça criminal.

Em setembro, laboratórios de todo o Brasil, incluindo o da PCP, receberam amostras de sangue com etanol com concentrações que eles desconheciam. No dia 4 de outubro, os laboratórios fizeram as análises do material e as enviaram ao Inmetro que, desta forma, avaliará o desempenho de cada unidade. O relatório final será emitido em dezembro de 2024.

Equipe do Corpo de



O principal objetivo do ensaio é aprimorar a precisão das análises de concentração de álcool no sangue feitas por laboratórios de toxicologia forense, auxiliando na aplicação das leis e na justiça criminal.

Bombeiros de Cascavel vence desafio estadual de salvamento veicular

Projeto de conscientização sobre violência contra a mulher já alcançou 8,2 mil homens

Nesta edição, foi introduzida uma novidade

importante. As amostras enviadas pelo Inmetro aos laboratórios continham sangue com contaminação de etanol, diferente das rodadas anteriores, quando foram enviadas amostras diluídas em água.

“Os ensaios de proficiência são uma importante ferramenta de controle de qualidade para garantir a eficácia dos resultados, e a Seção de Toxicologia Forense da PCP foi aprovada nas rodadas

anteriores, realizadas em 2022 e 2023”, explica o chefe da Seção, Jefté Teixeira.

O Laboratório de Análise Orgânica (Labor), parte da Divisão de Metrologia Química (Dquim) do Inme-

tro, é responsável por organizar essas avaliações. Em colaboração com o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e a Polícia Federal, são realizadas rodadas anuais de ensaios de proficiência na área forense, incluindo a alcoolemia. Este programa está previsto para se estender por quatro anos, com rodadas anuais, visando o aprimoramento contínuo das capacidades destes laboratórios.

O Ensaio de Proficiência em Alcoolemia não apenas fornece ferramentas para os laboratórios de toxicologia forense, mas também avalia seu desempenho na determinação da concentração de etanol no sangue. A iniciativa busca cumprir metas de cooperação estabelecidas, aumentando a confiabilidade e promovendo a melhoria contínua dos métodos analíticos utilizados no país.



PORTOS DO PARANÁ. O FUTURO DESEMBARCA AQUI.

MOEGÃO:

a maior obra pública portuária do País.

Investimento de R\$ 592 milhões.



Vai **triplicar** a capacidade de descarga diária de grãos e farelos dos trens.



Redução de 16 para 5 pontos de interferência das linhas férreas nas vias urbanas.

5x

MELHORES PORTOS DO BRASIL

A melhor Gestão Portuária pela **quinta vez seguida.**



www.portosdoparana.pr.gov.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Terra de gente que trabalha e cuida.
www.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, n° 629, CEP 87370-000 - Moreira Sales-PR
CNPJ n° 76.217.925/0001-03 - Fone (41) 3532-8100 - Fax (41) 3532-8121
www.moreirasales.pr.gov.br
e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

LEI N° 872/2024

Data: 11 de outubro de 2024

EMENTA: Institui no âmbito do Município de Moreira Sales o Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT e adota outras providências, e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de Moreira Sales e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT integra o Sistema Estadual e Nacional de Cultura SEC e SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a Sociedade Civil.

TÍTULO I**DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA**

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de

e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

Moreira Sales, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I**DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA**

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Moreira Sales.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Moreira Sales.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Moreira Sales, planejar e implementar políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II**DOS DIREITOS CULTURAIS**

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - o direito à identidade e à diversidade cultural;

II - livre criação e expressão; a livre acesso; b) livre difusão; c) livre participação nas decisões de política cultural.

III - o direito autoral;

IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III**DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA**

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura - simbólica, cidadã e econômica - como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I**DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA**

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Moreira Sales, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do

**MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, n° 629, CEP 87370-000 - Moreira Sales-PR
CNPJ n° 76.217.925/0001-03 - Fone (41) 3532-8100 - Fax (41) 3532-8121
www.moreirasales.pr.gov.br
e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II**DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA**

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III**DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA**

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II**DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA****CAPÍTULO I****DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS**

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes

federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a Sociedade Civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da Sociedade Civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da Sociedade Civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II**MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, n° 629, CEP 87370-000 - Moreira Sales-PR
CNPJ n° 76.217.925/0001-03 - Fone (41) 3532-8100 - Fax (41) 3532-8121
www.moreirasales.pr.gov.br
e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a Sociedade Civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT.

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III**DA ESTRUTURA****SEÇÃO I****DOS COMPONENTES**

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT:

I - coordenação:
a) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SMEEC.

II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Cultura - COMCULT;
b) Conferência Municipal de Cultura - CONFCULT.

III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC.

IV - Sistemas Setoriais de Cultura:
a) Artes Visuais;
b) Audiovisual/Cinema;
c) Circo;
d) Dança;
e) Literatura;
f) Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas da Cultura;
g) Música;
h) Ópera;
i) Patrimônio Cultural;
j) Teatro;
k) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte,

da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II**DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA - SIMCULT**

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SMEEC é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SMEEC, as instituições vinculadas indicadas a seguir:

I - A Sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SMEEC;

II - outras que venham a ser constituídas.

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SMEEC:

I - formular e implementar, com a participação da Sociedade Civil, o Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - implementar o Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura - SNC e SEC, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura - COMCULT e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura - CONFCULT, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

CONTINUAÇÃO



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, nº 629, CEP 87370-000 – Moreira Sales-PR
CNPJ nº 76.217.025/0001-03 – Fone (44) 3532-8100 – Fax (44) 3532-8121
www.moreirasales.pr.gov.br
e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

XVII – exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. À Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SMEEC como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, compete:

I – exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT;

II – promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III – instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e nas suas instâncias setoriais;

IV – implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Cultura – CONSEC;

V – emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT;

VI – colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII – subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

IX – auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI – coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT.

SEÇÃO III

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – COMCULT

Art. 39. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, órgão colegiado deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SMEEC, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

§ 1º. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e

avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT que representam a Sociedade Civil são eleitos democraticamente, em Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e têm mandato de 02 (dois) anos, conforme regulamento.

§ 3º. A representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve considerar as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve contemplar a representação do Município de Moreira Sales, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SMEEC e suas Instituições Vinculadas, de outros órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT será constituído por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – o Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura, na qualidade de Presidente;

II – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal.

III – 3 (três) membros titulares da Sociedade Civil, sendo um deles seu Vice-Presidente.

§ 1º. Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Moreira Sales para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º. Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura – COMFCULT, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SMEEC.

§ 3º. Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-Presidente.

Parágrafo único. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.

Art. 41. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT é constituído pelas seguintes instâncias:

I – Plenário;

II – Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;

III – Colegiados Setoriais;

IV – Comissões Temáticas;

V – Grupos de Trabalho;

VI – Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, compete:

I – propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;

II – estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT;

III – colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional de Política Cultural e Estadual de Cultura;



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, nº 629, CEP 87370-000 – Moreira Sales-PR
CNPJ nº 76.217.025/0001-03 – Fone (44) 3532-8100 – Fax (44) 3532-8121
www.moreirasales.pr.gov.br
e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

IV – aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V – definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI – estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;

VII – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;

VIII – apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

IX – contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;

X – apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

XI – apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.

XII – contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XIII – acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.

XIV – promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura e Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XV – promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XVI – incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVII – delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVIII – aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT.

XIX – estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

Parágrafo único. O Plenário poderá delegar a competência prevista no inciso XI a outra instância do COMCULT.

Art. 43. Compete ao Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art. 44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 47. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CONFCULT

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a Sociedade Civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SMEEC convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:

I – Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;

II – Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

III – Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMITIC;

IV – Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC;

V – Sistemas Setoriais de Cultura.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PLAMCULT

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SMEEC e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I – diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II – diretrizes e prioridades;

III – objetivos gerais e específicos;

IV – estratégias, metas e ações;



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, nº 629, CEP 87370-000 – Moreira Sales-PR
CNPJ nº 76.217.025/0001-03 – Fone (44) 3532-8100 – Fax (44) 3532-8121
www.moreirasales.pr.gov.br
e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

V – prazos de execução;

VI – resultados e impactos esperados;

VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – mecanismos e fontes de financiamento; e

IX – indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Moreira Sales:

I – Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II – Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, definido nesta lei;

III – Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e

IV – outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT

Art. 53. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SMEEC como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de

colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT:

I – dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Moreira Sales e seus créditos adicionais;

II – transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;

III – contribuições de mantenedores;

IV – produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SMEEC; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V – doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI – subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII – reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII – retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;

IX – resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X – empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI – saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XII – devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de cotas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XIII – saldos de exercícios anteriores; e

XIV – outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SMEEC na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I – não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

II – reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SMEEC definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT e pelos agentes

financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato do COMCULT.

Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
RUA RUI BARBOSA - 286 | Janiópolis - PR | Cep 87.380-000
Fone: (44) 3119-2212 | CNPJ: 16.402.882/0001-83
e-mail: gabinete@janiopolis.pr.gov.br

Número da Lei: 667
Ano da Lei: 2023
Data da Lei: 29/11/2023

DECRETO Nº 2915, de 11 de outubro de 2024
SUPLEMENTAÇÃO

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais.)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Viagem e Urbanismo	05.004.0004.0122.0305.2007.33450502000000000000.60200	19.100,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de supervir, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Supervir		00200	19.100,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.979,49 (dez mil, novecentos e setenta e nove reais e quatro centavos.)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Devidos do Meio Ambiente	09.601.0018.0541.0011.2010.33300300000000000000.60724	10.979,49

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de supervir, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Supervir		00724	10.979,49

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais.)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Devidos do Meio Ambiente	09.601.0018.0541.0011.2010.33300300000000000000.60724	5.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação	Devidos do Meio Ambiente	09.601.0018.0541.0011.2010.34400502000000000000.60724	5.000,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 100,00 (cem reais.)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Atividade Municipal de Saúde	27.301.0008.0244.0306.2324.33300300000000000000.60506	100,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.132.101.010.108.000.000.-00500	100,00

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50,00 (cinquenta reais.)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Viagem e Urbanismo	05.004.0004.0122.0305.2007.33300300000000000000.60721	50,00

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de supervir, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Supervir		00721	50,00

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 500,00 (quinhentos reais.)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Unidade Municipal de Assistência Social	29.001.0008.0244.0306.2324.33300300000000000000.60306	500,00

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação	Gabinete do Prefeito	02.001.0004.0122.0302.2302.33191330000000000000.60306	500,00

Art. 13 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis - Paraná, 11 de outubro de 2024

ISRAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Meade, 429 - Moreira Sales - PR - CEP: 87278-000
CNPJ N.º 16.237.825/0001-05 - Fone: (044) 3532-9100 - Fax: (044) 3532-9117
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: gabinete@moreirasales.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nos termos da Portaria nº 589 de 26/03/2024, que tem por objeto a Seleção de Propostas visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 1 (UMA) PONTE COM ADULEAS E LAJE ALVEOLAR, de acordo com Termo de Convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Moreira Sales/PR e a Prefeitura do Município de Janiópolis/PR, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

FORNECEDOR: CONCEVAL - CONCRETO VALE DO IVAI - LTDA - CNPJ: 10.506.134.0001-32
Valor Total do Fornecimento: R\$ 312.243,50 (trezentos e doze mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

LOTE 1 - Valor Total do Lote: 312.243,50 (trezentos e doze mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 1 (UMA) PONTE COM ADULEAS E LAJE ALVEOLAR, de acordo com Termo de Convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Moreira Sales/PR e a Prefeitura do Município de Janiópolis/PR.	CONCREVAL	UN	1	R\$ 312.243,50	R\$ 312.243,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 312.243,50 (trezentos e doze mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, encaminha o processo para análise e Homologação pelo Ordenador de Despesas.

Moreira Sales/PR, 11 de outubro de 2024

Comissão de Licitação
Portaria nº 589/2024

Pregoeiro
Leandro da Silva Cardoso

Membros:

Mayara Camila da Silva Adão

Luiz Fortunato Frassin

Ana Maria Soares Zukowski

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 1 (UMA) PONTE COM ADULEAS E LAJE ALVEOLAR, de acordo com Termo de Convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Moreira Sales/PR e a Prefeitura do Município de Janiópolis/PR.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Moreira Sales, através da autoridade competente, o Prefeito Municipal Rafael Brito do Prado, vem atestar de presente tomar público o resultado do processo licitatório em epígrafe a favor da empresa abaixo relacionada.

FORNECEDOR: CONCEVAL - CONCRETO VALE DO IVAI - LTDA - CNPJ: 10.506.134.0001-32 - Valor Total do Fornecimento: R\$ 312.243,50 (trezentos e doze mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

LOTE 1 - Valor Total do Lote: 312.243,50 (trezentos e doze mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 1 (UMA) PONTE COM ADULEAS E LAJE ALVEOLAR, de acordo com Termo de Convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Moreira Sales/PR e a Prefeitura do Município de Janiópolis/PR.	CONCREVAL	UN	1	R\$ 312.243,50	R\$ 312.243,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 312.243,50 (trezentos e doze mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Moreira Sales/PR, 11 de outubro de 2024.

Rafael Brito do Prado
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - PR
EDITAL Nº 002/2024 - SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE QUÍMICA E FÍSICA

O Prefeito do Município de Moreira Sales, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA o Gabarito preliminar, caderno de questões e prazo para recursos do Concurso Público nº 002/2024, nos seguintes termos:

Art.1º - Fica divulgado no ANEXO ÚNICO deste edital o gabarito preliminar da prova objetiva aplicada na data de 13/10/2024.

Art.2º - Comunicamos que a partir das 08h do dia 15/10/2024 às 23h00min do dia 16/10/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada na data em referência, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafes.org.br.

Art.3º - Registra-se que os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafes.org.br, observando-se as seguintes ressalvas:

I. - Admite-se a um único recurso por candidato para cada questão;

II. - Os recursos deverão ser individualmente fundamentados;

III. - Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos apresentados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados;

Art.4º - Os Cadernos de Questões ficando disponíveis para download na "Área do Candidato", do dia 14/10/2024 até às 23h00min do dia 23/10/2024.

Art.5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Moreira Sales (PR), 14 de outubro de 2024.

Rafael Brito do Prado
Prefeito

Copacol: Cooperados recebem orientações de ambiência no verão nas Reuniões da Avicultura

Estar atualizado sobre o andamento das atividades na Cooperativa permite ao cooperado ter mais segurança nas ações que desenvolve a campo. Com as Reuniões Semestrais de Avicultura a Copacol tem um momento de troca de informações com o produtor, mantendo-o sempre a par de cada detalhe referente a atividade. “Essa troca é sempre muito positiva. O cooperado sai daqui mais atualizado dos manejos que devem ser feitos na propriedade, além de ter um panorama geral de como está a Cooperativa. Isso é o que sempre buscamos: transparência nas nossas atividades com o produtor e segurança para que ele siga investindo e crescendo”, destaca o diretor-presidente, Valter Pitol.

Os encontros foram realizados em Jesuítas, Formosa do Oeste, Goioerê, Cafelândia, Jotaesse e Nova Aurora. “Esse é um momento muito importante que temos com o nosso cooperado para trocar informações e deixá-lo atualizado. São encontros que ocorrem duas vezes ao ano, quando conversamos com o nosso cooperado sobre as ações da Cooperativa e a respeito da atividade, para que ele possa seguir crescendo e obtendo melhores resultados no campo”, afirma o gerente da Integração de Avicultura,



Com as Reuniões Semestrais de Avicultura a Copacol tem um momento de troca de informações com o produtor, mantendo-o sempre a par de cada detalhe referente a atividade

Douglas da Silva.

O cooperado de Iracema do Oeste, Renan Lenk, participa de todas as reuniões. Nelas, ele aprende manejos para fazer a campo e melhorar o desempenho produtivo a cada lote. “Em todos os encontros aprendemos algo novo que podemos aplicar na propriedade para seguirmos crescendo. Além disso, é uma oportunidade que temos de ter uma conversa com a nossa Diretoria e saber o que está sendo feito na Cooperativa. Isso nos dá uma segurança muito grande em seguir in-

vestindo”.

Manejo de verão

Em pauta esteve a ambiência para frangos de corte no verão, palestra que foi ministrada pelo supervisor do CTA (Centro de Treinamento Avícola) da Copacol, André Watanabe. “Com as altas temperaturas e períodos de seca que temos enfrentado cada vez com mais frequência, abordamos os principais pontos relacionados a ambiência para diminuir os efeitos dessas temperaturas mais altas dentro do galpão, fazendo com que o produtor consiga manter bons indicadores de desempenho e lucratividade”, explica.

Entre os pontos apre-

sentados pelo profissional estiveram a boa qualidade da cama, o desenvolvimento inicial das aves, ventilação, uso assertivo de placas evaporativas, nebulização interna e o comportamento das aves. “São todos itens essenciais que o avicultor deve se atentar diariamente. Vimos de uma série de manejos que devem ser feitos no inverno e agora, com o aumento das temperaturas, as estratégias mudam, então é preciso que o cooperado esteja ciente e seja relembrado do que é preciso ser feito”, afirma Watanabe.

Além da palestra, os cooperados ainda tiveram uma atualização do desenvolvimento da atividade na Cooperativa e uma conversa com a Diretoria Executiva.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024.

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, torna público que às 09:00 horas do dia 30 DE OUTUBRO DE 2024, na plataforma www.gov.br/compras, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Caminhão com Plataforma	1	R\$ 812.760,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Janiópolis e na plataforma www.gov.br/compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Janiópolis/Pr, 14 de outubro de 2024.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI

PREFEITO



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 – UASG 987637

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 29 de outubro de 2024, às 09:00 horas, a abertura da modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM (UNITÁRIO), que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANIÓPOLIS-PR, ATRAVÉS DE RECURSO FEDERAL CONFORME PORTARIA Nº 1.756, DE 14 DE JULHO DE 2017 E PORTARIA Nº 671, DE 6 DE JUNHO DE 2023. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 29 de outubro de 2024, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, aba supramentos/licitações e no site www.gov.br/compras. Valor máximo da licitação: R\$ 226.291,37 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e noventa e um reais e sete centavos). Informações complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3553-1411.

Janiópolis/PR, 14 de outubro de 2024

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI

PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - PR

EDITAL Nº 002/2024 - SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE QUÍMICA E FÍSICA

O Prefeito do Município de Moreira Sales, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA o Gabarito preliminar, caderno de questões e prazo para recursos do Concurso Público nº 002/2024, nos seguintes termos:

Art.1º - Fica divulgado no ANEXO ÚNICO deste edital o gabarito preliminar da prova objetiva aplicada na data de 13/10/2024.

Art.2º - Comunicamos que a partir das 08h do dia 15/10/2024 às 23h00min do dia 16/10/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada na data em referência, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafes.org.br, observando-se as seguintes ressalvas:

I. - Admite-se a um único recurso por candidato para cada questão;

II. - Os recursos deverão ser individualmente fundamentados;

III. - Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos apresentados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados;

Art.4º - Os Cadernos de Questões ficando disponíveis para download na "Área do Candidato", do dia 14/10/2024 até às 23h00min do dia 23/10/2024.

Art.5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Moreira Sales (PR), 14 de outubro de 2024.

Rafael Brito do Prado
Prefeito